

## A faceta política da *Tentativa Teológica* (1766): relações estado-igreja na obra de um ilustrado português<sup>1</sup>

The political facet of the *Tentativa Teológica* (1766): state-church  
relations in the work of a portuguese enlightened

Emilly Joyce Oliveira Lopes Silva

Doutoranda em História

Universidade Federal de Santa Catarina

emillyoliveiralopes@gmail.com

Recebido em: 19/08/2019

Aprovado em: 05/09/2019

**Resumo:** Antônio Pereira de Figueiredo pode ser considerado como um dos principais teóricos do reformismo ilustrado lusitano. Em sua obra, ele defendeu, ao longo do período conhecido na historiografia como “Pombalino”, a importância de um Estado independente das ingerências da igreja. A *Tentativa Teológica*, que analisamos neste artigo, é um livro exemplar quando focalizamos essa temática. Por isso, o presente trabalho se debruça sobre seus principais argumentos, relacionando-os aos princípios teóricos e políticos que orientaram as medidas pombalinas.

**Palavras-chave:** Reformismo Ilustrado; Antônio Pereira de Figueiredo; Teologia, Política.

**Abstract:** Antônio Pereira de Figueiredo can be considered as one of the main theorists of illustrated Lusitanian reformism. In his work, he defended, throughout the period defined in the historiography as Pombaline Reforms (1755-1777), the importance of a State independent of the interferences of the church. The *Tentativa Teológica*, which we analyze in this article, is an exemplary book when we focus on this theme. Therefore, the present text focuses on its main arguments, relating them to the theoretical and political principles that guided the Pombaline measures.

**Keywords:** Enlightned Reformism; Antônio Pereira de Figueiredo; Theology, Politics.

### Apresentação

O presente artigo tem como objetivo principal compreender, de maneira aprofundada, a faceta política do livro *Tentativa Teológica*, publicado em 1766 por Antônio Pereira de Figueiredo. Considerado pela historiografia como um dos maiores expoentes da Ilustração portuguesa, o

---

<sup>1</sup> Este artigo é parte da dissertação de mestrado intitulada *Entre o Catolicismo, a Monarquia e a Razão: as contribuições de Antônio Pereira de Figueiredo para o Reformismo Ilustrado* (SILVA, 2012), defendida em 2012, sob orientação do Professor Doutor Luiz Carlos Villata, na Universidade Federal de Minas Gerais, com bolsa da FAPEMIG.

padre Pereira, como ficou conhecido, foi um importante teórico do regalismo e do jus-divinismo, além de atuar como deputado da Real Mesa Censória, órgão para censura de livros instituído por Sebastião José de Carvalho e Mello. Como representante do reformismo e da Ilustração, Figueiredo buscou promover os ideais que lhe pareciam mais ajustados às necessidades do Estado, tendo o poder régio como centro, o catolicismo como base e a razão como guia. Dessa forma, defendemos aqui a hipótese de que sua obra se afina inteiramente com o ideário político que orientou o reformismo pombalino, além de colaborar de forma decisiva para a difusão desse ideário junto aos seus leitores. Para corroborar essa hipótese, propomos aqui um exame cauteloso da trajetória pessoal do Antônio Pereira, focalizando sua atuação como teórico do reformismo pombalino e o gradual distanciamento da igreja. Em seguida, analisaremos o conteúdo de sua principal obra, a *Tentativa Teológica*, mostrando como suas bases doutrinárias estão próximas do reformismo ilustrado português como também servem de aporte teórico para as decisões políticas do Marquês de Pombal.

### **Trajecória pessoal e aproximações com o Reformismo Ilustrado**

Antônio Pereira de Figueiredo nasceu em 14 de fevereiro de 1725, na pequena cidade de Mação, no centro de Portugal. Filho de uma família simples e sem posses, Antônio teve a oportunidade de ingressar, em 1736, no Colégio Ducal de Vila Viçosa, sob a direção dos jesuítas. Em Vila Viçosa, foi um aluno dedicado aos estudos, interessando-se, principalmente, pelo aprendizado da música e do latim. Em seus relatos, afirma ter aprendido com os jesuítas a doutrina dos costumes, a gramática latina e a latinidade. Além da formação em latim, aprendeu no Colégio Ducal a tocar órgão e compôs algumas peças musicais que, em grande parte, se perderam durante o terremoto de 1755.

Aos dezessete anos, deixou o Colégio para, um ano mais tarde, tornar-se noviço no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Por sua formação como organista, foi dispensado do “defeito” de não ser nobre, condição exigida para o ingresso no mosteiro. No entanto, a estadia de Antônio Pereira de Figueiredo foi curta. Meses depois de sua entrada no mosteiro, abandonou a cidade e partiu rumo a Lisboa, onde ingressou novamente como noviço, agora na Congregação do Oratório. Devido às regras impostas pela ordem, abandonou o nome de sua mãe, Figueiredo, e adotou o nome de Antônio Pereira, pelo qual ficaria conhecido e assinaria suas primeiras obras.

Com os oratorianos, conhecidos por sua enorme erudição, Antônio iniciou os estudos regulares, formando-se em Filosofia e Teologia. Pouco depois de sua entrada para a

Congregação, subiu ao trono o rei D. José I, que passou a favorecer os oratorianos, principalmente no campo da educação, devido aos conflitos políticos com os padres da Companhia de Jesus. A queda dos jesuítas e o conseqüente prestígio dos oratorianos favoreceram a trajetória ascendente de Antônio Pereira junto ao governo de D. José, tendo em vista a suplantação dos inacianos pelos membros do Oratório à frente das instituições de ensino.

Em 1752, saiu à luz a primeira grande obra de autoria de Antônio Pereira, marcada, em sua origem, pela polêmica entre jesuítas e oratorianos. O livro, intitulado *Novo Método da Gramática Latina*, sinalizava para a disputa entre as duas ordens religiosas no campo pedagógico. Sua publicação deu-se em momento assaz oportuno, pois a coroa portuguesa se encontrava insatisfeita com a Companhia de Jesus, principalmente por causa das ideias políticas defendidas pelos inacianos. Até 1752, prevaleceu em Portugal o uso da *Arte de Gramática Latina*, escrita pelo jesuíta Manuel Álvares em 1572 (MILLER, 1978). O manual foi um dos principais exemplares da metodologia de ensino jesuítica, sendo utilizado em Portugal até o início do século XVIII. Os maiores críticos do livro de Manuel Álvares foram os oratorianos, que o acusavam de não cumprir seu papel pedagógico, visto que o livro era escrito na língua latina e o aprendizado, portanto, dependeria de um conhecimento prévio do latim. Por essa razão, preocuparam-se em produzir novos manuais, que pudessem servir de base para o ensino do latim, amparados pela filosofia moderna e pelas ciências experimentais. Dessa forma, o *Novo Método da Gramática Latina* teve como principal objetivo superar o manual jesuítico, integrando um movimento mais amplo de modernização da tradição filológica em Portugal (ARAÚJO, 2003, p. 36). A obra foi utilizada durante as reformas educacionais e permaneceu como referência metodológica durante grande parte do século XIX. Ao combater o método de ensino jesuítico, a produção escrita de Antônio Pereira de Figueiredo tornou-se mais próxima do ideário político que informou o reformismo ilustrado. Nos anos seguintes, essa aproximação ficou ainda mais clara, principalmente após o terremoto de Lisboa, em 1755, e com a ruptura entre a Monarquia e a Cúria Romana, em 1760.

O terremoto de 1755 foi um marco tanto para a obra de Antônio Pereira, quanto para trajetória política de Sebastião José de Carvalho e Melo, ministro de D. José I. No dia 1º de novembro, quando a gigantesca catástrofe acometeu Lisboa, o ainda oratoriano Antônio Pereira se encontrava no convento do Espírito Santo, onde morreram cerca de cinquenta pessoas em decorrência dos incêndios causados pelo tremor (TAVARES, 2005, p. 91). O padre saiu ileso, mas um de seus manuscritos, a *Apologia de Muratori*, ardeu no fogo e se perdeu para sempre.

Mesmo sem conhecer o manuscrito, é possível analisar minimamente o seu conteúdo por meio de seu título. Ludovico Antonio Muratori (1672-1750) foi um erudito italiano que, certamente, influenciou o pensamento de Antônio Pereira de Figueiredo. Defensor das ciências, da educação e da política reformista, Muratori defendeu abertamente a supremacia dos monarcas em relação ao papado, além preconizar que a intervenção do Estado era a única forma de se conseguir uma renovação religiosa no âmbito do catolicismo (MARTINA, 2003, p. 61).

Assim como outros homens da época, Antônio Pereira de Figueiredo ficou profundamente abalado com a tragédia de 1755. A impressão causada pela catástrofe levou-o a escrever, pouco depois dos acontecimentos, um relato sobre o que viu do terremoto, intitulado *Comentário Latino e Português sobre o Terremoto e Incêndio de Lisboa*, de que foi testemunha ocular, publicado em 1756. É interessante observar que, neste relato, o autor se refere ao terremoto como um castigo de Deus. Esse tipo de argumento foi recusado por Sebastião José de Carvalho e Melo, que se preocupou em mostrar que o terremoto teve causas naturais e combateu duramente a difusão de explicações supersticiosas para o tremor de terra. Além disso, o texto não contempla a atuação do ministro josefino como “reconstrutor” de Lisboa, o que se justifica por não estar então consolidada a posição política do futuro Conde de Oeiras. A essa época, Carvalho e Melo provavelmente não tinha entrado em contato com a obra do padre oratoriano. Após o terremoto, Antônio Pereira de Figueiredo abandonou a Lisboa devastada para viver em Viseu e, pouco depois, mudou-se para a cidade do Porto. Ele somente voltou para a capital portuguesa em 1760, quando o então Conde de Oeiras parece ter entrado em contato com suas ideias (MILLER, 1978, p. 167).

A partir de 1760, quando ocorreu a ruptura das relações diplomáticas entre o governo português e a Santa Sé, a obra de Antônio Pereira de Figueiredo adquiriu contornos ideológicos ainda mais claros, passando a defender a separação entre o poder secular e o poder religioso, bem como a supremacia do monarca diante da República e da Igreja (SANTOS, 1982, p. 175). Em 1762, foi publicada a condenação de Gabriel Malagrida, vertida para o latim por Pereira de Figueiredo. A sentença saiu à luz com um prefácio do tradutor, no qual ele mostra que o jesuíta não só tinha sido louco, mas também malicioso, na obra intitulada *Verdadeira Causa do Terremoto*. Segundo Samuel Muller, a crítica a Malagrida possivelmente chamou a atenção de Sebastião José de Carvalho e Melo, ao perceber que o oratoriano compartilhava suas visões acerca da Igreja e da Companhia de Jesus. O teólogo afirma ainda que o ministro e o padre tinham objetivos bastante

parecidos, ainda que Pereira estivesse preocupado com a Igreja e o Conde de Oeiras com o Estado (MILLER, 1978, p. 168).

Enquanto Antônio Pereira aproximava-se cada vez mais do pombalismo, a Congregação do Oratório entrava em confronto com Sebastião José de Carvalho e Melo. No mesmo ano em que o padre Pereira voltou a viver na capital portuguesa, outro oratoriano de renome foi expulso de Lisboa. Trata-se do padre Teodoro de Almeida, que publicou, entre os anos de 1751 e 1800, a importante obra *Recreações Filosóficas*. A proximidade deste com os Távoras – acusados da tentativa de regicídio contra D. José I – foi o grande motivo para sua perseguição durante todo o governo pombalino (SANTOS, 2003). Mas a “implicância” de Sebastião José de Carvalho e Melo com os membros do Oratório não se limitou a Teodoro de Almeida. Nos primeiros anos do reinado josefino, os membros do oratório foram importantes aliados do reformismo ilustrado, promovendo as ciências naturais, a experimentação científica e a introdução do pensamento de autores como Locke, Genovesi, Descartes e Bacon, além de atuarem nas reformas do ensino. No entanto, com o passar dos anos, a relação entre os oratorianos e o pombalismo foi se tornando bastante conflituosa. De acordo com Francisco Férrer (1998), alguns fatores contribuíram para o surgimento desses conflitos. Quando Carvalho e Melo pediu para que os seus filhos fossem educados no Real Hospício das Necessidades, depois do terremoto, as acomodações oferecidas não agradaram ao ministro. Apesar de exigir troca, os oratorianos se recusaram a atender ao pedido, o que talvez representou o início da contenda. Além disso, incomodou ao ministro o fato de dois membros do oratório se manifestarem contra a publicação do manuscrito *Tractatus de incircumscrip̄ta polestade regis*, de autoria do desembargador Inácio Ferreira do Souto. O manuscrito, escrito por ordem do próprio ministro, seria, de acordo com os censores, de conteúdo regalista e, portanto, contrário aos princípios da Igreja. Para Férrer (1998), esse foi o estopim para que os Néri e Pombal entrassem em desacordo. As opções políticas do ministro, principalmente no que concerne às ordens religiosas, não se afinavam com o que defendiam os oratorianos e, nesse contexto, os membros da ordem mostraram-se contrários ao ensejo secularizante da Coroa portuguesa, transformando-se, assim, em inimigos.

Em meio à contenda, Antônio Pereira buscou conciliar a ordem religiosa e os pressupostos do Estado político do qual fazia parte, mas nenhum dos dois lados esteve disposto a ceder. No ano de 1768, a Congregação do Oratório foi privada de realizar os exercícios espirituais e teve as portas de suas igrejas e capelas fechadas, além da proibição para a entrada de novos membros e o encerramento de suas aulas (SANTOS, 2003). Diante dessa situação de crise,

Antônio Pereira se viu obrigado a optar por um dos lados e não titubeou ao escolher o pombalismo. Ainda em 1768, ele abandonou a Casa do Oratório no Palácio das Necessidades, onde vivia desde 1759 e passou a residir em uma casa na Calçada de Belém. Sua saída foi motivada por uma ordem do rei que, no ano seguinte, determinou que Antônio Pereira abandonasse definitivamente a Congregação do Oratório, passando então a ser presbítero secular. A partir de então, voltou a assinar o nome de sua mãe e, como deputado da Real Mesa Censória, nomeado em 1768, destacou-se como um dos principais defensores da monarquia portuguesa. Em sua produção escrita, como já foi dito, também deixou transparecer sua preocupação com a secularização do Estado e, conseqüentemente, com a reforma da Igreja em Portugal.

Engana-se, no entanto, quem acredita que a produção intelectual de Antônio Pereira de Figueiredo esteve sempre afinada com os ideais do reformismo ilustrado. Vista de trás para frente, sua trajetória como religioso e letrado sugere uma clara aproximação entre as ideias que propugnou e o regime pombalino. Mas não podemos nos deixar iludir por essa falsa linearidade. As relações entre a produção do Antônio Pereira e o pombalismo também são permeadas por dissonâncias e conflitos. Nesse sentido, o que defendemos neste artigo é a existência de uma relação de via dupla entre Antônio Pereira e o regime político vigente. A obra de Antônio Pereira ajudou a moldar, em certa medida, a concepção de política presente nas reformas pombalinas, ao mesmo tempo em que o surgimento de novas práticas e teorias políticas interferiu nas visões de mundo do homem de letras.

No decorrer de sua vasta bibliografia, Antônio Pereira de Figueiredo dissertou sobre temas da teologia, da gramática, da retórica, da história, da política, do latim, entre outros campos de conhecimento. No Dicionário Bibliográfico Português, escrito por Inocêncio Francisco da Silva (1858), são listados 51 títulos, subdivididos em quatro categorias, de autoria de Figueiredo: Gramática Latina e Latinidade, Retórica, Eloquência e Linguagem Nacional, História, Teologia e Materiais Eclesiásticos. Ao analisarmos as relações entre a produção literária do autor e o reformismo ilustrado pombalino, optamos por focalizar a principal obra escrita por Antônio Pereira, a *Tentativa Teológica*, na qual sua defesa da separação entre Estado e Igreja aparece com grande força.

### **A *Tentativa Teológica* de Antônio Pereira de Figueiredo**

Ao traçarmos, anteriormente, a trajetória pessoal do autor, foi possível perceber que sua vida esteve profundamente marcada pelas questões políticas e religiosas. Por essas razões, sua

obra transita por dois pontos e busca conciliá-los. A ruptura das relações diplomáticas entre Portugal e Roma, em 1760, determinou uma guinada na produção intelectual de Antônio Pereira. De acordo com Aragão Morato, “as obras que ele compôs por este tempo tendem ou a inculcar o sistema que se devia observar no governo disciplinar no que diz respeito às causas reservadas à Sé Apostólica, ou a justificar o procedimento do Ministério” (MORATO apud SANTOS, 1982, p. 174). Dessa forma, seus escritos de cunho doutrinário buscam limitar e definir os poderes civis e religiosos, bem como legitimar a política *regalista* adotada no reinado josefino.

Destaca-se, nesse contexto, a publicação da *Tentativa Teológica*, obra que obteve amplo reconhecimento dentro e fora de Portugal (MILLER, 1978, p. 283). O subtítulo aponta para sua principal função, a saber: “mostrar que impedido o recurso à Sé Apostólica, se devolve aos senhores bispos a faculdade de dispensar nos Impedimentos Publicos de Matrimonio, e de provar espiritualmente, em todos mais Cazos reservados ao Papa, todas as vezes que assim o pedir a publica e urgente necessidade dos subditos” (FIGUEIREDO, 1766). Trata-se, portanto, de resolver os problemas causados pela ruptura com a Sé Romana, mostrando, através de uma consistente argumentação teológica e histórica, que, em situações de conflito com o poder papal, os bispos poderiam realizar as funções antes ocupadas pelos curiais. A estrutura da *Tentativa Teológica* conduz-se pela apresentação de argumentos que corroboram essa tese central. Para tanto, o autor a divide o texto em duas partes: na primeira, mostra os princípios que sustentam sua argumentação; na segunda, utiliza-se de exemplos que endossam esses princípios. Vejamos o que Antônio Pereira de Figueiredo diz a respeito dessa divisão:

Para maior digestão e clareza dividillo-hei em duas partes. A primeira estabelecerá os Princípios em que me fundo, para concluir deles, que embaraçado o Recurso a Roma ou pela proibição dos Soberanos, ou por causa de guerras, ou por ocasião de algum prolongado cisma: se devolve aos Bispos o poder de dispensar em todos os cazos, que fora destas occasioens erão reservados ao Papa. A segunda apontará as doutrinas e exemplos, que sobre esta materia nos deixarão os Doutores, Universidades, e Prelados de outros Reynos Catholicos (FIGUEIREDO, 1766, Proêmio, p. XI).

Essa citação deixa clara a proposta da obra, bem como a forma de apresentação dos argumentos. A primeira parte da obra é subdividida em dez princípios e, em cada uma dessas partes, o autor inicialmente mostra o argumento central para, em seguida, levantar provas em defesa do argumento apresentado. A segunda parte, direcionada para os exemplos históricos, conta com vinte e três documentos, que também servem de prova para a tese central da *Tentativa Teológica*.

É preciso analisar a *Tentativa Teológica* juntamente com o seu contexto de produção. Os casamentos entre pessoas da mesma família sempre foram comuns em Portugal, principalmente entre os membros da nobreza. Para que esses matrimônios se realizassem, era necessário que o papa avaliasse o caso e emitisse uma dispensa. Contudo, em agosto de 1760, D. José I ordenou, por meio de um decreto, que “nenhum dos seus vassallos debaixo de graves penas tivesse com a Corte de Roma algum comércio, tanto no espiritual como no temporal” (FIGUEIREDO, 1766, Proêmio, p. I). Assim, após a ruptura com a Sé Romana, vários casamentos ficaram impossibilitados, criando uma situação delicada. Por essa razão, era urgente a resolução do problema das dispensas. Segundo Antônio Pereira de Figueiredo:

Impedido assim nos nossos dias o Recurso a Roma, começou o Reyno logo a experimentar a falta dos Rescriptos e Dispensas: e começarão também os nossos Theologos a excitar a questão sobre o poder dos Bispos neste cazo. A precisão que vai por sete anos se achão muitos Fidalgos e Grandes da Corte, se se exporem ou a tomar Allianças menos decorozas, ou a perder por falta de sucessão as suas Cazas, Titulos, e Morgados: obrigou a alguns Professores a votarem, que nesta conjunção podião os Bispos dispensas nos impedimentos de consaguinidade, e afinidade, que são os mais frequentes em hum Reyno, em que a primeira Nobreza quase toda está enlaçada entre si com estreitos vínculos de parentesco. Mas como nenhum destes Pareceres hia buscar a raiz da questão, e todos se fundavão na vontade presumpta do Supremo Pastor: nenhum que eu saiba conseguiu até agora o assentos dos Bispos. E na verdade sem se reflectir primeiro nas grandes forças, que da sua instituição tem a Ordem Episcopal: sem se expor a praxe dos primeiros séculos da Igreja: sem se descobrir a origem das Rezervaçoens Pontificias: sem se mostrar, que sem o consentimento do Corpo dos Bispos não podia o Romano Pontífice despojallos para sempre da posse e exercicio daquelas fuçoens, que por instituição divina andão annexas ao seu character, sem se ponderarem finalmente as condiçoens que fazem justa a dispensa, e as circunstancias que a fazem necessária. Sem se estabelecerem, digo, estes e outros semelhantes Principios; não pode o discurso dos Theologos correr de plano, nem conseguir dos ânímos timoratos os pretendido assenso (FIGUEIREDO, Proêmio, 1766, p. X).

Trata-se, portanto, de resolver uma questão concreta, a partir de uma consistente argumentação teológica e histórica. Para o autor, a única forma de solucionar-se o problema das dispensas e convencer os bispos de que o exercício dessa função não ofenderia a religião ou a Cúria de Roma, era retomar as origens do episcopado desde a fundação da Igreja. A argumentação estabelecida na obra insere-se em uma ampla discussão teológica acerca das funções do episcopado no âmbito da Igreja Católica. O autor combate, ao longo de todo o texto, o *ultramontanismo*, que defende a supremacia de Roma em relação aos bispos nacionais. Àquela época, as questões sobre o Ministério Episcopal causavam polêmica entre teólogos de toda a Europa. Em nome dos Estados civis, a supremacia do papado foi posta em xeque por uma

vertente da Teologia que retomava as origens da Igreja, quando a primazia romana ainda não estava definida (RIBEIRO, 1995). Segundo essa corrente, conhecida como *episcopalismo*, o “supremo poder da Igreja compete à comunidade: todavia, seu uso pertence ao Papa. Por conseguinte, este deve subordinar-se à comunidade da Igreja – o que faz desaparecer o primado de Jurisdição” (SANTOS, 1982, p. 169). Em outras palavras, o poder do Ministério Episcopal é entendido como superior ao poder do Bispo de Roma. Essa ideia opõe-se à teoria ultramontana, que defende a “centralização do poder eclesial na pessoa do sumo pontífice” e a sua “legitimidade sobre o temporal dos soberanos” (CASTRO, 2006, p. 354).

Por analisar de forma contundente as funções do episcopado, o livro, de acordo com Antônio Pereira de Figueiredo, destinar-se-ia aos bispos portugueses – maiores interessados no tema das dispensas. Isso fica claro na dedicatória: “Aos Excelentísimos e Reverendíssimos Senhores Bispos e Arcebispos do Reyno de Portugal e seus Dominios” (FIGUEIREDO, 1766, Dedicatória). No entanto, o autor reconhece que seus leitores não se limitariam aos episcopais. Ao falar de seus supostos leitores, Antônio Pereira revela que escreveu “mais para os ignorantes que para os sábios” (FIGUEIREDO, 1766, Proêmio, p. VI). Por isso, considerou necessário o uso de argumentos e passagens escritas por teólogos que, em tese, já eram conhecidos por grande parte dos bispos de Portugal. Portanto, a *Tentativa Teológica* atuou em dois níveis distintos: seu objetivo primeiro era resolver o problema das dispensas matrimoniais, provando que os bispos poderiam realizá-las em casos que impedissem o recurso à Sé Apostólica; ao mesmo tempo, outro fim subjazia ao primeiro, o objetivo de legitimar, junto a um público mais amplo, a decisão da monarquia portuguesa em romper com a Cúria Romana.

Logo no início da *Tentativa Teológica*, Antônio Pereira de Figueiredo empenha-se em definir as funções do papa e dos bispos. Segundo ele, foi o próprio Cristo que instituiu o episcopado quando ordenou bispos os seus apóstolos. O Primado de Roma surgiu, de acordo com ele, por concessão do Corpo de Bispos: “He tão certo, digo, que muitas das Regalias de que hoje goza o Bispo de Roma lhe não convem por Direito Divino, mas sim por concessão e beneplácito da igreja representada no Corpo dos Bispos” (FIGUEIREDO, 1766, Dedicatória). O teólogo também afirma que a função do papa é ser o “chefe” ou a “cabeça” da Igreja, enquanto os bispos são os braços. Seguindo essa metáfora típica das teorias corporativas da Segunda Escolástica, ele diz: “Ao Papa assignou Christo as funções de Cabeça: aos Bispos as funções de Braços e de mãos. Se o Braço quiser ser Cabeça, como ficará monstruozo o corpo? mas se a Cabeça quiser fazer as vezes de Braço, como ficará tãobem disforme? E se a cabeça arrogar a si

as operações de todo o corpo? a todos nos parecerá huma Quimera” (FIGUEIREDO, 1766, Dedicatória). Dessa forma, Antônio Pereira deixa claro que não é dever dos papas intervir nas funções do episcopado. Em sua argumentação, ele concorda com o Abade de Claraval, e diz que o primado do papa é: “ser hum Inspector, ser hum Superintendente Geral de todos os Bispos, de todos os fieis, de todas as Igrejas” (FIGUEIREDO, 1766, Dedicatória). O autor também mostra a separação existente entre o poder secular e o poder espiritual. O papa, segundo ele, seria o responsável pelas consciências, mas não poderia ser “hum Arbitro Supremo” dos reis e dos príncipes seculares. Em suas palavras: “intrrometerse os Sucessor de Pedro a ser Juiz dos Estados e Dominios seculares, he uma usurpação dos Direitos alheios: huma conducta totalmente alheia do espirito e praxe dos Apostolos: hum abuso das chaves da Igreja, que só devem ter por objeto as consciências, e não as Fazendas” (FIGUEIREDO, 1766, Dedicatória). Assim, o papa não deve ser um “usurpador” das funções dos bispos ou dos monarcas. Na opinião de Antônio Pereira de Figueiredo, amparada pelos argumentos de teólogos e Doutores da Igreja, o poder do papado é limitado e qualquer excesso deve ser condenado e punido

Neste ponto, é preciso tratar das possíveis influências jansenistas sofridas pelo autor. O *jansenismo* foi um debate teológico que buscou resolver o problema das relações existentes entre a graça de Deus e a liberdade humana (SANTOS, 2007, p. 5). Contudo, a definição do que foi o *jansenismo* é bastante complexa, uma vez que esse debate abrangeu realidades diferentes em momentos e lugares diferentes. A origem do nome “jansenismo” faz menção a Cornélio Jansênio (1585-1638) - professor da Universidade de Louvain e bispo de Ypres. Porém, as ideias do bispo que conduziram ao debate que durou vários séculos estão numa obra póstuma, intitulada *Augustinus*, que saiu a lume em 1640. No livro, Jansênio retoma os argumentos usados por Santo Agostinho para refutar as teses de Pelágio a respeito da relação entre a graça divina e a liberdade humana na busca pela salvação. No entendimento de Santo Agostinho, o pecado de Adão reduziu o livre arbítrio e, assim, a graça concedida por Deus é preponderante na salvação dos homens, independente de suas práticas e virtudes ao longo da vida (CHANTIN, 1996).

Assim, o próprio Cornélio Jansênio não foi um jansenista, mas sua obra serviu de “mola” para um longo debate em torno da questão da graça. É interessante observar que, no decorrer do século XVII, essa polêmica teológica dividiu os pensadores da Igreja: de um lado, estavam os jansenistas, que enfatizavam o papel da graça na salvação; do outro, os teóricos que preconizavam o livre arbítrio. Os jesuítas, de um modo geral, se mostravam contrários à

argumentação jansenista, o que nos auxilia a compreensão da adoção de ideias jansenistas durante o período pombalino (CASTRO, 1996).

No entanto, essa discussão não se limitou a esse ponto inicial, sendo ampliada em função do tempo, do espaço e dos próprios indivíduos envolvidos no movimento jansenista (SALES SOUZA, 2005). De acordo com Giacomo Martina (2003), os princípios da *jansenismo* podem ser reduzidos a três aspectos principais, a saber: o dogmático, que se baseia no pessimismo; o moral, amparado no rigorismo; e, por fim, o disciplinar, que defende profundas reformas no seio da Igreja Católica. Ao tratar do aspecto disciplinar, Martina afirma que, segundo os jansenistas:

A Igreja, que se tornou adúltera e infiel, deve ser totalmente renovada por meio de um retorno às origens que elimine as novidades introduzidas durante quinze séculos. Criação divina, a Igreja escapa a qualquer evolução. Os jansenistas, na prática, esvaziavam a autoridade do papa para aumentar a dos bispos e dos párocos, atribuindo a infalibilidade à Igreja e não ao papa somente. Com o tempo, movido pela necessidade prática de buscar apoio para a realização das reformas, o jansenismo abandonou a hostilidade inicial em relação à autoridade civil, fazendo alianças com esta contra a autoridade do papa e da cúria romana (MARTINA, 2003, p. 208-209).

Na visão de Martina, ao longo do século XVIII, o *jansenismo* se tornou um movimento paralelo ao *jurisdicionalismo* – sistema de política eclesiástica que defende a ingerência do Estado na vida Igreja desde que não se interfira em matérias dogmáticas (BOBBIO; MATEUCCI; PASQUINO, 1998). Por esse motivo, é possível afirmar que o *jansenismo*, mesmo sendo de difícil definição, esteve profundamente relacionado com as ideias de *episcopalismo* e *regalismo* (SALES SOUZA, 2005). A reforma da Igreja proposta pelos jansenistas, como podemos ver na citação de Giacomo Martina, buscou restringir o poder papal por meio de associações com o regime absolutista. Em Portugal, a maior difusão do pensamento jansenista se deu de forma tardia, em comparação com o sucedido nos Países Baixos ou na França, durante o reinado de D. José I. De acordo com Evergton Souza Sales (2005), “os jansenistas portugueses estiveram muito próximos e, em vários casos, implicados diretamente no processo de reformas levado adiante pelo governo de Jose I e de seu Primeiro Ministro, o Marquês de Pombal” (p. 87). Nesse sentido, é possível afirmar que Antônio Pereira de Figueiredo tenha sido um dos principais responsáveis por esta associação existente entre o *reformismo ilustrado* e a difusão do *jansenismo* em Portugal. A defesa do *regalismo*, do *episcopalismo* e, conseqüentemente, do *jansenismo* faz-se presente em toda a *Tentativa Teológica* – assim como em outros escritos e nas censuras escritas por ele. Além disso, o autor faz menção a alguns jansenistas renomados ao longo de sua obra, bem como se apropria dos argumentos por eles utilizados.

Para que essa associação entre a *Tentativa Teológica* e o debate jansenista fique mais clara, analisaremos as principais ideias contidas no livro. Para tanto, seguiremos os princípios elencados por Antônio Pereira de Figueiredo no decorrer da obra. O **primeiro princípio**, segundo o próprio autor, pretende mostrar que o episcopado, criado diretamente por Cristo, possui jurisdição absoluta e ilimitada sobre cada diocese. Em sua argumentação, o teólogo afirma que os bispos receberam de Cristo o poder de governar e administrar suas dioceses. Portanto, esse poder não pode ser limitado pelo bispo de Roma, cuja função é administrar toda a Igreja Católica para que cada bispo cumpra suas obrigações. Nas palavras de Antônio Pereira: “a autoridade Papal e a episcopal, ambas são da mesma ordem, e pertencem ao mesmo gênero: e só diferem, em que o Papa a respeito de toda a Igreja he como o Metropolitano a respeito de toda a Província” (FIGUEIREDO, 1766, p. 9). Portanto, o autor contradiz a ideia de que o papado foi criado por Cristo e o episcopado pelo próprio papa. Segundo ele, a origem de ambas as jurisdições é a mesma, e não cabe ao sucessor de Pedro intervir nas funções dos sucessores dos apóstolos.

No **segundo princípio**, Antônio Pereira de Figueiredo busca mostrar que, antes de haver leis que regulassem sobre os pontos principais da disciplina, os bispos eram os responsáveis por estabelecer os impedimentos matrimoniais, em conformidade com as necessidades de cada diocese. Em favor deste princípio, o autor menciona exemplos ocidentais e orientais, dos primeiros séculos da era cristã, nos quais os bispos de cada diocese estabeleciam impedimentos para o matrimônio, tais como o de raptó e o de parentesco. Com esses exemplos, ele pretende provar que “os impedimentos que nos primeiros séculos estavam em vigor, erãõ os que se estabeleciãõ nos Synodos de cada Provincia pelos seus Bispos, ou os que estes recebiãõ de Roma” (FIGUEIREDO, 1766, p. 49). Assim, parece-nos que Antônio Pereira de Figueiredo pretende, por meio desse princípio, provar que, antes da existência de leis e cânones, os bispos estabeleciam suas próprias regras. Esses exemplos do passado mostram que os bispos gozavam de grande independência no que diz respeito à administração das dioceses, contribuindo assim para a tese central da *Tentativa Teológica*.

O **terceiro princípio** busca provar que, durante muito tempo, os bispos possuíram o direito de dispensar tanto nas Leis dos Concílios Gerais quanto nas estabelecidas pelo pontífice romano, incluindo os casos de impedimentos matrimoniais. De acordo com o autor: “He doutrina assentada entre os melhores Canonistas e Theologos, que quando o Supremo Legislador não reserva a si expressamente o poder de dispensar nas Leys do Papa e do Concilio Geral, todas as vezes que assim o pedir a publica necessidade ou utilidade dos seus súbditos”

(FIGUEIREDO, 1766, p. 53). Em outras palavras, Antônio Pereira afirma que os bispos têm poder ilimitado em suas dioceses e, por isso, podem dispensar os fiéis de algumas das leis da Igreja, desde que não exista alguma especificidade que determine que as dispensas só podem ser realizadas pelo próprio papa. Segundo ele, o episcopado é uma instituição perfeita e absoluta, que tem em si todo o poder necessário para bem governar os seus súditos. Sobre as dispensas matrimoniais, o autor afirma que os bispos poderiam estabelecer os impedimentos, conforme foi dito no segundo princípio, bem como dispensar em casos de necessidade.

O **quarto princípio** afirma que não existe no Direito Canônico qualquer lei que negue ou retire dos bispos o direito de dispensar em casos de impedimento do matrimônio. De acordo com esse princípio, foi por costume ou por tolerância dos bispos que, pouco a pouco, reservou-se à Sé Apostólica essa e outras modalidades de dispensa. Esse argumento, como podemos inferir, é essencial para sustentar a tese central da *Tentativa Teológica*, pois, se não há alguma lei do Direito Canônico que impeça os antístites de praticarem as dispensas, poderiam os bispos portugueses autorizar os casamentos em casos de impedimento. Entre os vários teólogos mencionados por Antônio Pereira de Figueiredo para provar esse princípio, destaca-se o oratoriano francês Ludovico Thomassino. Segundo o autor, Thomassino mostra que, durante dez ou onze séculos, os bispos foram os responsáveis por darem “toda a casta de dispensas” (FIGUEIREDO, 1766, p. 90). Ela ainda afirma que somente no século XI foi introduzida a doutrina “de não poderem os Bispos dispensar nos Canones do Concilio Geral, e nas Leys do Romano Pontifice” (FIGUEIREDO, 1766, p. 92). No entanto, essa doutrina não está estabelecida no Direito Canônico.

O **quinto princípio** é certamente o mais rico em provas e argumentos de outros autores. Ele determina que o papa precisaria do consentimento dos bispos para retirar-lhes o direito de dispensar nos impedimentos matrimoniais. A força do argumento, segundo Antônio Pereira de Figueiredo, está no seguinte silogismo:

Sem o consentimento dos Bispos não podia o Papa privarlos de hum poder, que he próprio da Ordem Episcopal, e em cuja posse se conservarão os Bispos por muitos seculos. *Sed sic est* que o poder de dispensar nos impedimentos do Matrimonio e nas mais Leys Canonicas he próprio da Ordem Episcopal: e nesta posse se conservarão os Bispos por muitos séculos. Logo sem o consentimento dos Bispos não podia o Papa privarlos do poder de dispensar nos impedimentos do Matrimonio e nas mais Leys Canonicas (FIGUEIREDO, 1766, p. 99).

A primeira parte do silogismo – que as dispensas foram realizadas pelos bispos durante muitos séculos – foi explicada nos princípios anteriores. Portanto, o autor busca, ao longo de quase cem páginas, justificar a ideia de que os papas apenas poderiam retirar essa função dos bispos com o consentimento destes. Em sua argumentação, Antônio Pereira revela que o Direito Canônico, criado para regular o poder espiritual, deve reger bispos e papas da mesma forma, bem como limitar as funções de cada um dos níveis da hierarquia. O ponto central defendido pelo autor encontra suas bases no *conciliarismo* – doutrina que considera que o papa está subordinado aos Concílios Ecumênicos (SEABRA, 1995, p. 399). O teólogo português se mostra em pleno acordo com essa doutrina, ao afirmar que Cristo cedeu o poder espiritual a todo o corpo hierárquico da Igreja, e não somente aos sucessores de Pedro. Logo, a decisão de retirar-se dos bispos a jurisdição sobre as dispensas dependeria da aprovação em Concílio Geral, ou seja, do consentimento dos bispos.

Com o desenvolvimento de cada princípio, Antônio Pereira de Figueiredo vai pontuando diversos argumentos que se complementam, criando assim uma base argumentativa sólida para sua tese principal. O **sexto princípio** segue em sentido semelhante ao quinto e afirma que: “Quando os Bispos consentirão nas Reformas do Papa, (se acazo he que consentirão, ou se consentirão em todas) foi logo com a condição, de que embaraçado por qualquer via o Recurso a Roma, tornasse para eles interinamente a jurisdição e poder, que dimitião” (FIGUEIREDO, 1766, p. 189). Dito de outro modo, se os bispos abriam mão do direito de dispensar em casos de impedimento, foi porque o pontífice romano poderia atender a todas as necessidades das dioceses. Assim, quando por algum motivo fica impedido o recurso à Sé Apostólica, essa “concessão” deve ser suspensa, em nome das necessidades dos súditos ou fieis.

No **sétimo princípio**, o autor trata mais especificamente da ruptura entre Portugal e a Cúria Romana. Segundo ele, quando o recurso a Roma é impedido por um rei ou por um príncipe, não cabe aos bispos discutir sobre a decisão, mas sim obedecer ao monarca e prover os súditos do que for necessário. Nas palavras de Antônio Pereira: “He Principio Moral do Evangelho, que todas as vezes que o Principe uza do seu direito, e a maneira do preceito não se encontro com o Direito divino ou com a Ley natural [...] devemos todos obedecer promptamente ao que manda o Principe” (FIGUEIREDO, 1766, p. 195). Nas provas do princípio, o teólogo deixa transparecer que a vontade de Deus é que se obedeça aos monarcas, mesmo quando esses são injustos ou perversos. Essa afirmação alinha-se inteiramente com outras proposições de cunho regalista defendidas por Antônio Pereira de Figueiredo. Para ele, a decisão de D. José I de

romper as relações diplomáticas com Roma foi totalmente legítima e, por isso, não pode ser questionada pelos bispos ou pelos súditos. Nesse caso, e por todos os argumentos já apresentados, os bispos deveriam realizar as dispensas, a fim de atender às necessidades de seu rebanho sem ir de encontro ao decreto real.

No **oitavo princípio**, Antônio Pereira de Figueiredo afirma: “Em quanto a não deverem, ou a não poderem licitamente dispensar sem justa causa; tão obrigados estão os Papas, como os Bispos. Porque a necessidade ou utilidade dos súbditos he a regra, por onde huns e outros devem medir as dispensas” (FIGUEIREDO, 1766, p. 203). Dito de outro modo, tantos os bispos quanto os papas estão obrigados a não realizar as dispensas sem uma causa justa. Portanto, a necessidade dos súditos deveria ser a regra seguida por todos para se conceder as dispensas matrimoniais. Com esse argumento, o autor pretende mostrar que a medida para concessão das dispensas é a necessidade dos fieis, e que, no caso português, a imensa necessidade dos súditos, diante da situação de ruptura com a Sé Romana, justificaria que os bispos realizassem as dispensas.

O **nono princípio** dá continuidade a esse argumento, pois também trata da situação vivida pelos súditos portugueses durante o período de ruptura com Roma. Na visão do autor, o caso português é causa suficiente, mas também necessária e urgentíssima, para que os bispos possam dispensar nos impedimentos do matrimônio. Segundo ele, a ausência ou demora na obtenção de dispensas causavam danos espirituais, mas também temporais na sociedade portuguesa. Antônio Pereira afirma que, entre a plebe, os “casamentos” sem a devida autorização tornaram-se comuns, mas o maior problema seria o da nobreza, impedida de realizar matrimônios entre membros da mesma família. As alianças estabelecidas por meio do casamento eram fundamentais para a manutenção da ordem em todo o reino. Além disso, o autor argumenta que a falta das dispensas pode fazer com que os súditos se voltem contra a medida do soberano. Assim, o assunto interferiria diretamente na paz pública, o que o caracterizaria como caso de extrema urgência e necessidade.

Por fim, no **décimo princípio** Antônio Pereira de Figueiredo diz que os bispos não devem temer a reprovação do papa por concederem as dispensas, pois a Sé Apostólica tem a obrigação de assentir as dispensas episcopais quando são tão necessárias como no caso português. Como ficou explícito em todos os outros princípios, o autor defende que é um dever dos bispos realizar as dispensas matrimoniais. Segundo ele, esse dever está assegurado pelas leis

da Igreja e, portanto, não pode ser negado pelo bispo romano. Dessa forma, nenhum papa poderia reprovar os bispos por realizarem as ditas dispensas, principalmente por ser o caso português tão urgente e necessário aos súditos. Em suas palavras: “he evidente, que prohibir o Papa o uso das dispensas aos Bispos de Portugal, a huns Bispos que por Direito divino são legitimos Pastores deste Reyno: e isto em ocasião, que as dispensas são notoriamente justas e necessárias: seria hum mandado despido de toda a equidade, e de que se seguirão gravíssimos escândalos” (FIGUEIREDO, 1766, p. 227). Por essa razão, mesmo que o papa Clemente XIII ou qualquer um de seus sucessores se mostrassem contrários às dispensas episcopais, essa decisão deveria ser tomada como nula, por não concordar com os cânones e leis eclesiásticas.

Em resumo, os argumentos apresentados por Antônio Pereira de Figueiredo possuem profunda ligação com o *episcopalismo*, pois defendem a autoridade dos bispos no que diz respeito às suas dioceses, bem como a independência do episcopado em relação à Sé Romana. Ao mesmo tempo, as ideias apresentadas afinam-se com o *regalismo* pombalino e o *jansenismo*, na medida em que defendem a supremacia do monarca e recusam a ingerência da Igreja em questões temporais. O livro ainda busca solucionar um problema central para o reinado josefino, qual seja: o da realização de casamentos impedidos por motivos de parentesco entre os cônjuges. Por essa razão, é possível que a *Tentativa Teológica* tenha possibilitado a difusão, entre os súditos portugueses, de ideias essenciais para o *reformismo ilustrado* português, e, para comprovarmos essa hipótese, analisaremos também a recepção da obra tanto em Portugal quanto em outros países.

A censura pombalina, da qual Antônio Pereira fez parte, é um bom ponto de partida para que possamos perceber como o livro foi recebido pelos leitores. É possível afirmar que os colegas do autor na Real Mesa Censória tenham sido os primeiros a emitir uma opinião sobre a obra. Com o sistema de censura tríplice, vigente no momento de publicação da *Tentativa Teológica*, as licenças emitidas pelo Santo Ofício, pelo Ordinário e pelo Desembargo do Paço eram impressas juntamente com as obras. No caso do livro de Antônio Pereira de Figueiredo, as censuras foram realizadas por Frei Inácio de São Caetano e Frei Luiz de Monte Carmelo, representantes do Santo Ofício, Frei Manoel da Ressurreição, representante do Ordinário, e Frei João Batista de São Caetano, representante do Desembargo do Paço.

Em sua censura, Frei Inácio de São Caetano ressalta a importância dos assuntos debatidos na obra. Ele inicia o parecer destacando a acuidade do tema das dispensas e afirma estar de

acordo com a opinião do autor sobre a questão. Por isso, seu parecer é de que se deixe imprimir o livro:

[...] julgo, que he dignissima, que se publique pelo benefício do Prelo, não só para iluminar aos Theologos mediocres, e ao Povo deste florentíssimo Reino, que tanta necessidade tem de luzes neste, e outros pontos semelhantes; mas tãobem a muitos dos senhores Bispos, que não sei, se comprehendem bem, o que he o Ministerio Episcopal na Igreja de deos; e por isso os vemos recorrer a Roma a pedir licença para ler Livros proibidos, benzer Imagens, e Ornamentos Sagrados, e outras muitas cousas de que se riem os Sabios, aplaudem os ignorantes, e se aproveitam muito bem os Curiais de Roma, para hirem sujeitando mais, e mais á sua jurisdição (FIGUEIREDO, 1766, Licenças).

No entendimento do censor, o tema tratado por Antônio Pereira de Figueiredo era de suma relevância. Além de “iluminar” o povo português, as ideias contidas no livro serviriam para os próprios bispos pensar acerca do ministério episcopal. Em sua crítica, frei Inácio de São Caetano aponta para outras questões, além das dispensas matrimoniais, para as quais, segundo julgava, o pedido de licença aos curiais de Roma fazia-se desnecessário, concordando, em absoluto, com as proposições episcopalistas de Figueiredo. Na sequência, o censor reafirma a necessidade de publicarem-se obras como a *Tentativa Teológica* no reino português, levando em conta as mudanças empreendidas por D. José I e seu Primeiro Ministro nos campos da cultura e do saber. Diz ele:

Nesta feliz Epoca, na qual pelo patrocínio que o nosso Clementíssimo, e amabilíssimo Monarca, que Deos nos conserve por dilatadissimos anos, dá ás letras, as vemos ir reflorescendo: he necessario que se publiquem Livros, para dissipar as trevas das preocupações, em que estávamos, e que comuniquem as verdadeiras luzes, de que carecíamos: e tudo isto se faz nesta *Tentativa*: e sendo sua doutrina muito provavel, he utilíssimo, que se publique (FIGUEIREDO, 1766, Licenças).

Essas afirmações permitem-nos identificar o lugar ocupado pelos livros na tentativa de modernização do Estado português. Para Frei Inácio de São Caetano, a circulação de ideias como as defendidas por Antônio Pereira de Figueiredo, seria fundamental para se “dissipar as trevas” e divulgar “as verdadeiras luzes” de que careciam o público leitor português. No mesmo sentido vai o parecer de Frei Luiz de Monte Carmelo, concordando com a publicação da obra, mas com uma ressalva:

para maior clareza, ou para evitar algum escrupulo de pessoas menos instruidas, me parece, que, (se for possivel) se ordene ao sapientíssimo Autor, que explique mais o Concilio Agathense referido no seu *Tercero Principio* [...] e que no fim dos *Documentos* fizesse o louvado Theologo um brevíssimo Epílogo do Assumpto da mesma Obra, para que esta fique mais perfeita, terminante, e persuasiva, se acaso pode receber mais perfeição (FIGUEIREDO, 1766, Licenças).

É interessante observar que a recomendação do Frei Monte Carmelo não vai de encontro ao conteúdo da obra, mas sim à possibilidade de que o público leitor não tenha o entendimento adequado sobre as questões apresentadas. Pelas razões apontadas pelo censor, ficou decidido que a *Tentativa Teológica* poderia ser impressa e seria novamente avaliada para que recebesse a licença para circular.

O tom utilizado pelo representante do Ordinário, Frei Manoel da Ressurreição, também é elogioso, tanto no que diz respeito ao conteúdo da *Tentativa...*, quanto em relação ao autor. O censor afirma ser inegável que a jurisdição episcopal sobre as dioceses é absoluta e ilimitada, ao mesmo tempo em que insinua que muitos bispos, como ele próprio, sem a publicação da obra de Figueiredo, temeriam ensinar essa “doutrina verdadeira”:

Desta solida doutrina, que ensina o Doutissimo Pereira nesta Tentativa, estava eu bem persuadido desde o tempo do justo rompimento desta Corte com a de Roma: porem vendo a cega preocupação, em que muitos estavam com as doutrinas dos Theologos Italianos, que querem de justiça, e por herança a Tyara Pontificia, e de alguns de outras naçoens, que os transcreverão: entendi, que não haveria no nosso Reino, quem se atrevesse a sahir á publico com verdades, que nos ilustrassem, e convencessem; porque huns com os olhos fechados permanecião no systema contrario, e os mais eruditos temião ensinar a doutrina verdadeira, para que os não reputassem scismaticos. Porem agora com esta nobre Tentativa me resolvo, não só a publicar, o que ella afirma, mas tãobem julgo, que os senhores Bispos deste Reino no tempo das Roturas com a Corte de Roma devem em consciência dispensar os referidos impedimentos, havendo as condiçoens, que são precisas: e que seguindo a opinião contraria não enchem a obrigação, em que Jesus Christo os poz, nem obedecem ao preceito de S. Paulo (FIGUEIREDO, 1766, Licenças).

Cumprе ressaltar que esses censores foram homens de grande erudição e, por isso, em seus pareceres, mostram-se dispostos a debater e opinar sobre o conteúdo das obras. No caso da *Tentativa Teológica*, a questão das dispensas matrimoniais, e também da jurisdição do Ministério Episcopal, são fundamentais para o reino português. Assim, o debate extrapola o conteúdo do livro, levando em consideração as práticas que estão relacionadas à circulação da obra. Dito de outro modo, quando os representantes dos três órgãos de censura foram favoráveis à impressão da *Tentativa...*, eles também defenderam a realização das dispensas matrimoniais pelos bispos de Portugal no momento de ruptura com a Sé de Roma; um dos censores assumiu que a obra o encorajou a defender publicamente aquela posição, perdendo o temor de ser classificado como cismático. Esses homens representavam, a um só tempo, a esfera mais erudita da sociedade lusitana e os interesses do governo reformista. Dessa forma, a opinião emitida por eles em seus pareceres dá-nos uma dimensão da importância da obra em seu viés político (na medida em que

endossa a separação dos poderes da Igreja e da Monarquia), bem como em seu viés cultural (uma vez que ajudou na difusão das “luzes”, usando um termo caro aos censores, entre o público leitor português).

Mas não foi apenas entre os censores portugueses que a *Tentativa Teológica* suscitou discussão e debate. A obra obteve vasta repercussão, principalmente entre os teólogos, sendo fortemente criticada por uns e defendida com entusiasmo por outros. Em sua carta ao Padre Celestino Pereira, da Congregação do Oratório de Goa, o próprio Antônio Pereira oferece-nos uma dimensão da recepção de seu livro:

He huma Tentativa Theologica posta por mim em Latim, depois de a publicar e imprimir em Portuguez duas vezes. Mando a Latina e não a Portugueza, porque desta se consumirão nestes dois annos todos os Exemplares impressos, que forão 1600. A resulta desta minha Obra no Reyno foi, começarem os Senhores Bispos a conceder dispensas matrimoniais de impedimentos publicos até no segundo grão: fóra do Reyno foi ter o Livro huma aceitação universal, e fazer em Roma grandissima especie (RIVARA, 1858, p. 13).

De sua carta podemos tirar algumas informações importantes. Primeiramente, o fato de estar esgotada a edição em português, da qual foram impressos 1600 exemplares – um número bastante impressionante para o mercado editorial daquela época<sup>2</sup>. Em seguida, a tradução para o latim, feita por Antônio Pereira, que garantiu uma maior circulação da obra fora do reino português. Por fim, chama-nos a atenção a afirmação de que o livro teve uma “aceitação universal” por parte dos leitores e afetou as próprias práticas dos bispos. Pereira de Figueiredo não estava exagerando sobre o “sucesso” da obra. Além das publicações em português e latim, feitas pelo próprio autor, a *Tentativa...* recebeu traduções para o italiano, francês, alemão e inglês, bem como foi referenciada por autores dos Países Baixos, Espanha e até mesmo na Itália. (SANTOS, 1982; MILLER, 1978).

Além disso, vários manuscritos foram lançados com o intuito de debater a polêmica obra. Dentre eles *Queixas da religião sobre uma Tentativa Teológica da qual se diz o autor António Pereira, presbytero e theologo lisbonense*, por Fr. Joaquim Rabelo de Santa Ana; *Reflexões críticas à Tentativa Teológica*, por Frei Tomás da Conceição; *Discurso Crítico e apologético sobre as doutrinas do livro*

---

<sup>2</sup> Ao falar sobre a tiragem de *O Uruguay*, Ivan Teixeira afirma que, na primeira edição, foram impressos 1.036 exemplares do livro. Segundo o autor: “A população de Portugal na época constava de dois milhões e trezentos mil habitantes, o que nos leva a crer que o número de cópias de *O Uruguay* foi de fato grande para o período” (TEIXEIRA, 1999, p. 412). Esse número serve-nos de referência para a análise da difusão da *Tentativa Teológica*, pois *O Uruguay*, de autoria de Basílio da Gama, foi publicado em data próxima à do livro de Antônio Pereira de Figueiredo (1769) e também foi considerado como de grande importância para a difusão do *pombalismo* entre os súditos portugueses.

“*Tentativa teológica*”, por Frei Nicolau da Assunção Becquer; e *Tentativa teológica do P.e Antônio Pereira de Figueiredo*, por Fr. Antônio do Nascimento. Esses textos colocam em perspectiva o impacto causado pela obra, visto que, mesmo sob o ponto de vista da crítica, teólogos e bispos estavam preocupados em refletir sobre as questões apresentadas por Antônio Pereira (SANTOS, 1982).

Alguns leitores também manifestaram em cartas ao autor suas opiniões acerca da obra. Em Portugal, D. Gaspar de Bragança, arcebispo de Braga, confessou, em missiva escrita a 27 de julho de 1769, que há muito estava convencido das ideias defendidas na obra. No mesmo sentido vai a carta do Frei Aleixo, bispo de Miranda, que afirmou praticar as teorias de Figueiredo antes mesmo de tomar conhecimento da obra. Os elogios revelam que o *episcopalismo* defendido por Figueiredo encontrava solo fértil entre parte dos bispos portugueses. Não se tratava, por tanto, de uma ideia nova entre os membros do corpo clerical, e sim de uma importante fundamentação teórica para práticas já existentes (SANTOS, 1982).

Como exemplo de um leitor não vinculado à Igreja, Luiz Carlos Villalta nos fala de um advogado maranhense, Vicente Ferreira Guedes, que em 1779 relatou sua opinião sobre a *Tentativa Teológica*. Afirmar Villalta que: “Perante duas pessoas, o advogado maranhense afirmou que a autoridade dos papas era a mesma que a dos demais bispos, pois a primazia dada ‘ao Pontífice era uma currutela deduzida de Roma ter sido a cabeça e dominadora de todo o mundo em seus princípios’ e ‘não porque Cristo fizesse o [Papa] maior’” (VILLALTA, 1999, p. 357-358). Esse relato sugere que as ideias defendidas por Antônio Pereira atravessaram o oceano Atlântico e reverberaram também no Brasil, entre leitores comuns. Dessa forma, é possível afirmar que a *Tentativa Teológica* foi lida, debatida e interpretada por um amplo número de leitores que, de algum modo, entraram em contato com as opiniões emitidas por Antônio Pereira de Figueiredo em sua obra.

### Considerações finais

A grande tiragem da *Tentativa Teológica*, somada com os comentários, cartas, censuras e livros que debatem a obra, permitem-nos chegar a algumas conclusões. A primeira delas diz respeito à relevância do tema do livro, capaz de motivar um debate profícuo não somente entre leitores portugueses, mas também em outros países europeus. Para além da questão das dispensas matrimoniais, a *Tentativa...* inseriu-se em uma discussão muito maior: a *secularização* dos Estados. O tema da separação entre os governos e a Igreja foi um dos pontos centrais do pensamento da

*Ilustração*, reverberando, no período pombalino, em diversas medidas para tornar o Estado independente do catolicismo romano. Por isso, o conteúdo da *Tentativa Teológica* pode ser enquadrado como parte do ideário ilustrado, uma vez promoveu o debate acerca da distinção entre o poder espiritual e o poder secular. Além disso, a recepção da obra entre os leitores ajudou a dimensionar o pensamento iluminista, pois aponta para a difusão de ideias profundamente marcadas pelo reformismo político e religioso. Com isso, parece-nos claro que, entre os leitores, houve espaço para um debate reformista, balizado pelas ideias de monarquia e catolicismo, não só em Portugal, quanto em outros países da Europa.

### Fontes e Referências bibliográficas:

#### 1.1 Fontes impressas

FIGUEIREDO, Antônio Pereira de. **Tentativa theologica em que se pretende mostrar, que impedido o recurso à Sé Apostolica se devolve aos senhores Bispos a faculdade de dispensar nos impedimentos publicos do matrimonio, e de prover espiritualmente em todos os mais cazos reservados ao Papa**. Lisboa: Officina de Miguel Rodrigues, 1766.

SILVA, Inocêncio Francisco. **Diccionario Bibliographico Portuguez**. Lisboa: Imprensa Nacional, Tomo Primeiro, 1858.

RIVARA, J. H. da Cunha. **Cartas de Luís António Verney e Antônio Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa**. Nova Goa, 1858.

#### 1.2 Referências bibliográficas

ARAÚJO, Ana Cristina. **A Cultura das Luzes em Portugal: temas e problemas**. Lisboa: Livros Horizontes, 2003.

CASTRO, Zília Osório de. **Emergência Temporal no Sagrado: A Analyse da Profissão de Fé do Santo Padre Pio IV de Pereira de Figueiredo**. Lusitania Sacra, 2ª série, 18, 2006, p. 353-372.

CASTRO, Zília Osório de. Jansenismo versus Jesuitismo: Niccoló Pagliarini e o projecto político pombalino. **Revista Portuguesa de Filosofia**. Homenagem ao Prof. Doutor Lúcio Craveiro da Silva (jan. - dec., 1996), p. 223-232.

CHANTIN, Jean Pierre. **Le Jansenism: entre herésie imaginaire et résistance catholique (XVIIe – XIXe siècle)**. Paris: Cerf: Fides, 1996.

FÉRRER, Francisco Adegildo. Pombal e os Oratorianos. **Revista do Instituto do Ceará**, 1998.

MARTINA, Giacomo. **História da Igreja: A era do Absolutismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2ª ed., vol. II, 2003.

MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome c. 1748-1830: an aspect of the Catholic Enlightenment**. Roma: Università Gregoriana Editrice, 1978.

RIBEIRO, Daniel Valle. Leão I: a Cátedra de Pedro e primado de Roma. In: SOUZA, José Antônio de C. R. (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: ediPucRS, 1995, p. 45-59.

SALES SOUZA, Evergton. **Jansenismo e Reforma da Igreja na América Portuguesa.** Congresso Internacional “O Espaço Atlântico de Antigo Regime”: poderes e sociedades, 2005, vol. 1.

SANTOS, Cândido dos. Antônio Pereira de Figueiredo, Pombal e a Aufklärung. **Revista de História das Ideias**, v. 4 – Tomo I, 1982.

SANTOS, Cândido dos. **Jansenismo em Portugal.** Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2007.

SANTOS, Eugênio dos. Pombal e os oratorianos. **Camões – Revista de Letras e Culturas Lusófonas**, nº 15/16. Lisboa: Instituto Camões, 2003.

SEABRA, João. **A teologia ao serviço da política religiosa de Pombal:** episcopalismo e concepção do primado romano na Tentativa Teológica do Padre Antônio Pereira de Figueiredo. *Lusitania Sacra*, 2ª série, 7, 1995, p. 359-402.

SILVA, Emilly Joyce Oliveira Lopes. **Entre o Catolicismo, a Monarquia e a Razão:** as contribuições de Antônio Pereira de Figueiredo para o Reformismo Ilustrado. 2012. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

TAVARES, Rui. **O pequeno livro do grande terramoto.** Lisboa: Tinta da China, 2005.

TEIXEIRA, Ivan. **Mecenato Pombalino e Poesia Neoclássica.** São Paulo: Edusp, 1999.

VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo Ilustrado, Censura e Práticas de Leitura:** Usos do Livro na América Portuguesa. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1999.